

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Projeto de Lei Nº. 60/98, foi
considerado objeto de Deliberação em

9/109/1998



Presidente da Câmara

Laércio Leardini

RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 060/98

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de
Fernão para o exercício de 1.998, a seguinte Atividade

2 - 036 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Fundamental e de Valorização do Magistério - FMDEFVM

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no orçamento programa do município de Fernão, crédito
adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos
mil reais), nas classificações funcionais programática.
Abaixo:

Poder Executivo

04 Depart. de Educação, Cultura Esportes

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

1882-036 Fundo Man. E Desenv. Ens. Fund. E Val. Do Mag.

3222 Transf. Estados e Distrito Federal R\$200.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a cobertura do crédito especial
aberto pelo artigo anterior será proveniente de excesso
de arrecadação, nos termos do Parágrafo 3º., do artigo
43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, e
justificativa do Anexo I que fica fazendo parte
integrante desta Lei, conforme segue:

16 - 1721.01.02.00 - Cota-Parte do F.P.M.....150.000,00

22 - 1722.01.01.00 - Cota-Parte I.C.M.S..... 50.000,00

Total.....: 200.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de março de 1.998.


Adelcio Aparecido Martins

RG, 7.164.985 - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ANEXO I

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A instrução 01/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aprovada em 10 de dezembro de 1.997, regulamentou a aplicação dos recursos no ensino, introduzidos pela emenda Constitucional 14/96, e pelas Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96.

Na oportunidade da elaboração da peça orçamentaria, em meados de setembro de 1.997, foi deduzido da estimativa das receitas de ICMS e de FPM, os valores correspondentes à 15% (quinze por cento) relativo a retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério.

Porem os governos Federal e Estadual, optaram por creditar aos municípios os valores globais e descontarem o valor ao Fundo.

Dessa forma passarão a ser contabilizados em seus valores globais, e teremos excesso de arrecadação nessas duas contas receitas, as quais devem ser incorporados à receita estimada e abrir-se credito especial para apropriação da despesa transferida ao Governo do Estado de São Paulo.

16.1721.01.02.0 Cota Parte FPM

Receita prevista no orçamento.....:	782.350,00
Receita arrecadada janeiro/98.....:	94.071,78
Receita estimada mensal para 98.....:	80.000,00
Receita estimada no ano.....:	960.000,00

Tendências a excesso de arrecadação: 177.650,00

22.1722.01.01 Cota Parte ICMS

Receita prevista no orçamento.....:	230.000,00
Receita arrecadada janeiro/98.....:	23.563,90
Receita estimada mensal para 98.....:	25.000,00
Receita estimada no ano.....:	300.000,00

Tendências a excesso de arrecadação: 70.000,00

Total do excesso previsto.....: 247.650,00

Valor a ser utilizado p/ abertura de credito especial
200.000,00

Legislação....: Lei 4320/64 de 17/03/64, parágrafo 3º, Art. 43

Ante ao que foi exposto no projeto em questão, certamente os senhores vereadores darão a atenção necessária, para a efetiva aprovação, por medida de inteira justiça.

Atenciosas saudações



Adelfo Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

OFÍCIO/FERNÃO/EAF n.º 053/98

Assunto: Encaminha copia de Projeto de Lei n.º 060/98, que Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial, para fins que especifica e dá outras providencias

Fernão, 05 de março de 1.998

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Venho a presença de Vossa Excelência, para encaminhar Projeto de Lei n 060/98, que Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial, para fins que especifica e dá outras providencias, e solicitar-lhes que o mesmo seja apreciado por Vossa Excelência e demais Edis desta casa de Leis em caráter de urgência especial, por tratar-se de assunto de relevante interesse desta municipalidade.

Trata a presente propositura de se abrir credito adicional, devidamente justificado no anexo I da presente, para empenhamento dos recursos retidos a título de transferencias para o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do Magistério, das transferencias intergovernamentais que recebemos.

Ante ao que foi exposto, venho a presença de Vossa Excelência, solicitar-lhe as devidas providencias no sentido de fazer apreciar, juntamente com os seus honrados pares, a presente propositura, a qual, certamente, será dada a atenção necessária deste poder Legislativo, no sentido de aprová-lo, por ser medida da mais lúdima Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

Atenciosamente,

PROTOCOLO

Sob n.º 022 fls. 024 livro n.º 01

Em 05 MAR 1998 de 1.9

Adeleio Apregido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Secretário

À sua Excelência o Sr.
Laercio Leardini
DD Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP